



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 616  
DECISÃO : Nº PL – 209/2013  
Processo : JPA 00082906/2012  
Interessado : TRÍPLICE CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA  
Assunto : Recurso ao Plenário

**EMENTA:** Nega provimento ao mérito de que trata o Processo JPA 00082906/2012, com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo, conforme prevê a legislação vigente.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 616, de 23 de setembro de 2013, considerando a notificação a empresa, em razão da ausência de anotação de responsabilidade técnica do estudo de PCMAT, para atender a uma construção multifamiliar; considerando que tal fato constitui infração a legislação; considerando que a interessada não apresentou defesa escrita em tempo hábil, nem regularizou o fato gerador, sendo portanto, considerando revel; considerando que o mérito foi apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, que deliberou pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo; considerando o parecer exarado pelo relator que se acosta ao entendimento da CEST e defere pelo indeferimento do pleito com aplicação de penalidade no patamar máximo, DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer do relator. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: Homero Catão Maribondo da Trindade, João Paulo Neto, Alberto Matos de Maia, João de Deus Barros, Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga, Genival Alexandre Barbosa, Naor Moraes Melo, Vicente de Paula Lucena de Oliveira, Luiz Carlos de Sá Barros, Hugo Barbosa de Paiva Junior, Vital Maria Lins Guerra, Otávio Alfredo Falcão O. Lima, Cândida Régis Bezerra de Andrade, Renan Guimarães de Azevedo, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Maurício Timótheo de Souza, Carlos Cabral de Araújo, José César de Albuquerque Costa, José Lenilton de Carvalho, Edmilson Alter Campos Martins, José Humberto Almeida de Albuquerque, Antonio Alves de Lima Junior, José Cavalcanti Matias, Paulo Ricardo Maroja Ribeiro, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Edmilson Argino Borges e José Leandro da Silva Neto; dos Suplentes: Virginia Odete Cruz Barroca e Leossávio Cesar de Souza.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 23 de setembro de 2013

Eng. Agrª. **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**  
-Presidente-